

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017****Processo nº 201700020007948**

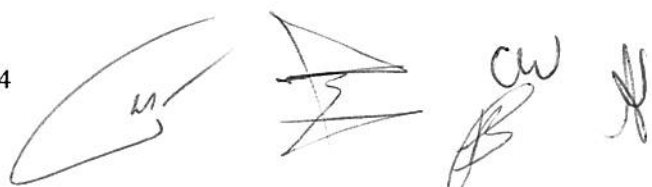
A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG**, instituição de ensino, pesquisa e extensão, criada pela Lei Estadual nº 13.456/1999, transformada em Autarquia Estadual por força da Lei Estadual nº 16.272/2008, mantida pela Lei Estadual nº 17.257/2011, estabelecida à Rodovia BR-153, Quadra Área, Km 99, Anápolis-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.112.580/0001-71, por intermédio da Comissão de Seleção constituída pela Portaria UEG/GAB N. 806, de 8 de junho de 2017, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, subsidiariamente o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, a Lei Estadual nº 18.971, de 23 de julho de 2015, o Decreto Estadual nº 7.441, de 8 de setembro de 2011, o Regimento Geral da UEG aprovado pela Resolução CsU nº 705, de 15 de dezembro de 2014 e a Lei Estadual nº 19.224, de 13 de janeiro de 2016 (Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019 do Estado de Goiás), torna público para o conhecimento dos interessados o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC, **SEDIADA NO ESTADO DE GOIÁS**, interessada em celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas neste Edital, para apoio à execução do projeto de pesquisa “Efeito do diluente nas características estruturais e fisiológicas do espermatozoide e sua fertilidade *in vivo* e *in vitro* em bovinos”.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a



disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à execução do projeto de pesquisa “Efeito do diluente nas características estruturais e fisiológicas do espermatozoide e sua fertilidade *in vivo* e *in vitro* em bovinos”, a ser desenvolvido junto ao Laboratório de Biotecnologia em Reprodução Animal – BIOTEC no Câmpus São Luís de Montes Belos da Universidade Estadual de Goiás, conforme documento “Referências para Colaboração” constante do Anexo I.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

- a) Garantir melhores condições técnicas para o desenvolvimento das atividades do projeto;
- b) Propiciar condições operacionais para o desenvolvimento ágil e eficiente dos procedimentos necessários à execução das ações previstas no projeto;
- c) Contribuir para o alcance dos objetivos previstos no projeto de pesquisa, em acordo com o escopo, prazo e recursos previstos, bem como para a promoção do conhecimento, com base na cooperação técnica, científica e administrativa entre a OSC e a Universidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Em respeito aos princípios basilares de direito administrativo, previstos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal e ainda em respeito ao princípio da isonomia, sem prejuízo de outros que sejam correlatos à persecução do interesse público, o presente Edital de Chamamento Público visa a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, dotada de capacidade técnica e operacional na gestão de projetos de pesquisa, que possua em seu estatuto como finalidade e objetivo o desenvolvimento de tais ações, de caráter educacional, tornando mais eficaz a execução do projeto de pesquisa “Efeito do diluente nas características estruturais e fisiológicas do espermatozoide e sua fertilidade *in vivo* e *in vitro* em bovinos”. Essa parceria se justifica na medida em que oportunizará a integração de esforços entre a Academia e a Sociedade Civil para garantir melhores condições técnicas e operacionais de desenvolvimento das atividades previstas, conforme documento “Referências para Colaboração” constante do Anexo I deste edital.

3.2. Salienta-se que a Universidade Estadual de Goiás é uma instituição de ensino, pesquisa e extensão, com finalidade científica, tecnológica, de natureza cultural e educacional, conforme se depreende do artigo 1º do Decreto Estadual nº 7.441/2011 e do artigo 1º da Lei

Estadual nº 18.971/2015, sendo o desenvolvimento de pesquisa parte indissociável do ensino de nível superior.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, apresentadas da seguinte forma:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Fica condicionada à participação no presente Chamamento Público a Organização da Sociedade Civil que atenda aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sejam regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente, e possuam:

I – objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II – que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III – escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir:

a) no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

4.3. Será vedada a participação de Organização da Sociedade Civil, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a prevista no inciso II do artigo 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do artigo 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

4.4. Não será permitida a atuação em rede de OSC.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da Portaria UEG/GAB n. 806, de 8 de junho de 2017, devendo analisar a proposta, o plano de trabalho e os documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil em 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa.

5.2. Deverá se declarar impedido, membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do artigo 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital, nos termos do artigo 27, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades

concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.



6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

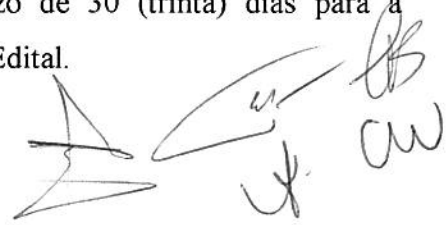
Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	21/07/2017
2	Envio das propostas, plano de trabalho e documentação pelas OSCs.	21/07/2017 a 23/08/2017
	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e análise do plano de trabalho e da documentação da melhor proposta selecionada.	24/08/2017 a 30/08/2017
4	Divulgação do resultado preliminar.	31/08/2017
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias
6	Apresentação de contrarrazões	5 (cinco) dias
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Data estimada: 19/09/2017

6.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada (mais bem classificada), nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.3. Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Universidade Estadual de Goiás no endereço eletrônico www.ueg.br/conteudo/12639_chamamento_publico, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.



6.4. Envio das propostas e documentação pelas OSCs

6.4.1. A proposta será apresentada no **envelope I** e o plano de trabalho e a documentação serão apresentados no **envelope II** pela OSC, na Coordenação Geral de Licitação, localizada na Rodovia BR 153, Km 99, Quadra área, Bloco I, 1º andar, Anápolis – Goiás, CEP: 75.132-903, em envelopes fechados e separados, haja vista não haver plataforma eletrônica disponível para apresentação da proposta, do plano de trabalho e da documentação de forma eletrônica.

6.4.2. O período de entrega dos envelopes I e II será do dia 22 de julho de 2017 das 09h às 17h até o dia 23 de agosto de 2017 das 09h às 17h, na COMISSÃO DE SELEÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, situada à Rodovia BR-153, Quadra Área, Km 99, Bloco I, Térreo, Anápolis-GO, CEP: 75.132-903.

6.4.3. A proposta, o plano de trabalho e a documentação deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e separados, podendo ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no endereço constante no item 6.4.1., devendo conter na parte externa/frente do envelope os seguintes dados:

ENVELOPE I - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

Edital de Chamamento Público nº 001/2017

Proposta

Entidade:

CNPJ nº

Endereço:

Telefone:

ENVELOPE II - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

Edital de Chamamento Público nº 001/2017

Plano de Trabalho e Documentação

Entidade:

CNPJ nº

Endereço:

Telefone:

6.4.3.1. Serão aceitos projetos remetidos pelos Correios, desde que postados dentro do prazo para a inscrição expresso neste regulamento, e enviados via Sedex ou AR.

6.4.3.2. No caso de entrega da correspondência, via Sedex ou AR, haverá tolerância de 7 (sete) dias corridos após a data de postagem.

6.4.3.3. A proposta, o plano de trabalho e a documentação recebidos após o prazo estabelecido no subitem anterior, não serão avaliados pela Comissão de Seleção.

6.4.4. O envelope II mencionado no subitem **6.4.3.** deste Edital deverá conter a seguinte documentação obrigatória, de acordo com o disposto nos artigos 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de **INABILITAÇÃO** da OSC:

I – cópia do estatuto registrado e suas alterações, nos termos do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovando que a entidade é regida por normas de organização interna que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

II- comprovação de, no mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, comprovada da seguinte forma:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da OSC, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá ser apresentado juntamente com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário ou, em se tratando de SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverá acompanhar ainda, o recibo de entrega junto a Receita Federal;

V - declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas na parceria;

VI - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:



- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

e) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

VII - declaração formal, firmada pelo representante legal da entidade, de acordo com o modelo que constitui o Anexo IV deste Edital, com os seguintes itens:

- a) declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
- b) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- c) declaração de que a entidade não contratará parentes ou empresas cujos sócios sejam parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;

d) declaração de que a entidade se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com a Lei nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma determinada em lei;

VII - declaração formal, firmada pelo representante legal da entidade, de que a organização não se encontra impedida de celebrar parceria com a Administração Pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título, conforme Anexo V;

IX - declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;

X - certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município sede da OSC, bem como ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

XI - documento comprobatório da propriedade do imóvel no qual funciona ou de sua posse legítima, mediante a apresentação de certidão de matrícula do imóvel registrada no Cartório de Registro Imobiliário competente, ou contrato de locação em vigor ou documento equivalente;

XII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XIII - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XIV - declaração de ciência e concordância, conforme Anexo II.

XV - plano de trabalho, conforme Anexo VII.

6.4.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas no inciso X logo acima.

6.4.6. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

6.4.7. Por meio do plano de trabalho, a OSC deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, e o artigo 25 do Decreto nº 8.726/2016), observados o Anexo I – Referências para Colaboração e o Anexos VII – Modelo de Plano de Trabalho.

6.4.8. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a forma de execução das ações;

c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

6.4.9. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item **6.4.8.** deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer

outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras Públicas do Governo.

6.4.10. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

6.4.11. Após o prazo limite para apresentação da proposta, do plano de trabalho e da documentação, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos por parte da OSC, salvo os que não forem formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

6.4.12. A Comissão de Seleção avaliará apenas uma proposta e um plano de trabalho de cada OSC. Caso a OSC venha a apresentar mais de uma proposta e um plano de trabalho dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta e o último plano de trabalho enviado conforme item 6.4.3. deste Edital.

6.4.13. Observado o disposto no item 6.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

6.5. Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na **Tabela 1** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

6.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na **Tabela 2** abaixo, observado o contido no Anexo I – Referências para Colaboração.

6.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	1) Grau pleno da descrição (1,0). 2) Grau satisfatório da descrição (0,5). 3) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(B) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	1) Grau pleno de atendimento (4,0 pontos). 2) Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos). 3) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(C) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	1) Grau pleno de adequação (2,0). 2) Grau satisfatório de adequação (1,0). 3) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	1) O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0). 2) O valor global proposto é menor que 10% (dez por cento) que o valor de referência (0,5). 3) O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	1) Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). 2) Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). 3) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

6.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração,

financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

6.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que recebam média “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E), ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (artigo 16, § 2º, incisos I a IV, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016);
- c) que estejam em desacordo com o Edital (artigo 16, §2º, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016); ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do § 8º do artigo 9º do Decreto Federal nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

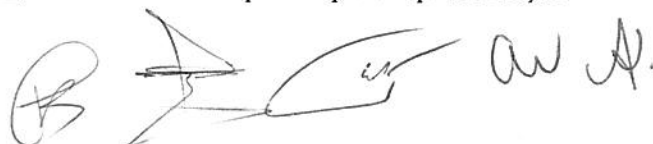
6.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (artigo 27, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014).

6.6. Divulgação do resultado preliminar.

6.6.1. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sitio oficial da Universidade Estadual de Goiás no endereço eletrônico www.ueg.br/conteudo/12639_chamamento_publico, iniciando-se o prazo para apresentação



de recurso.

6.7. Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

6.7.1. Nos termos do artigo 18 do Decreto Federal nº 8.726/2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (artigo 18 do Decreto Federal nº 8.726/2016). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.7.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

6.7.3. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência para os demais interessados por meio eletrônico para que, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da ciência, para que apresentem contrarrazões, se desejarem.

6.8. Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

6.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Reitor, com as informações necessárias à decisão final.

6.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias (artigo 59, § 1º da Lei Estadual nº 13.800/2001), contado da data em que o Reitor receber o recurso pela Comissão de Seleção. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

6.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

6.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública estadual deverá homologar e divulgar, no seu sítio

eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (artigo 19 do Decreto Federal nº 8.726/2016).

6.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (artigo 27, § 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014).

6.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da Dotação Orçamentária: 2017.6606.19.364.1065.2350.04 – Natureza da Despesa: 4.4.50.41.23 – Fonte de Recurso do Tesouro – 100 – no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e Dotação Orçamentária: 2017.6606.19.364.1065.2350.03 – Natureza da Despesa: 3.3.50.41.23 – Fonte de Recurso do Tesouro – 100 – no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), neste exercício.

7.2. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital é proveniente do orçamento da Universidade Estadual de Goiás, autorizado pela Lei Estadual nº 19.224, de 13 de janeiro de 2016 (Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019 do Estado de Goiás).

7.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública estadual indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (artigo 9º, § 1º, do Decreto Federal nº 8.726/2016).

7.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública estadual nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (artigo 24, parágrafo único, e artigo 43, § 1º, inciso II, ambos do Decreto Federal nº 8.726/2016).

7.4. Os valores dos recursos previstos a serem disponibilizados serão de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) no exercício de 2017 e de R\$ 160.000,00 no exercício de 2018. No caso da parceria com vigência plurianual ou firmada em exercício

financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

7.5. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme disposto no Anexo I – Referências para Colaboração. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

7.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, e nos artigos 33 e 34 do Decreto Federal nº 8.726/2016.

7.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do artigo 42, nos artigos 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, e nos artigos 35 a 42 do Decreto Federal nº 8.726/2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 4.657/1942.

7.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

7.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de

confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado.

7.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do artigo 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Universidade Estadual de Goiás no endereço eletrônico www.ueg.br/conteudo/12639_chamamento_publico, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da proposta, do plano de trabalho e da documentação, contado da data de publicação do Edital.

8.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, do plano de trabalho e da documentação, de forma eletrônica, pelo e-mail comissao.selecao.osc@ueg.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem **6.4.1.** deste Edital. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção instituída pela Portaria UEG/GAB N. 806/2017.

8.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, do plano de trabalho e da documentação, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: comissao.selecao.osc@ueg.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria UEG/GAB N. 806/2017.

8.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta

por qualquer interessado.

8.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8.3. A Comissão de Seleção instituída pela Portaria UEG/GAB N. 806/2017, mediante aprovação do Reitor, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

8.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.6. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

8.7. Todos os custos decorrentes da elaboração da proposta, do plano de trabalho, da documentação e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

8.8. O presente Edital terá vigência de 2 (dois) anos a contar da data da homologação do resultado definitivo.

8.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Referências para Colaboração;

Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo IV – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos

Dirigentes da Entidade;

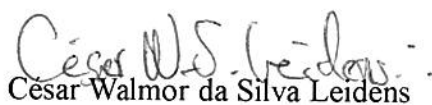
Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VI – Modelo de Proposta;

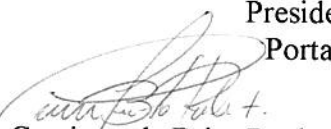
Anexo VII – Modelo de Plano de Trabalho;

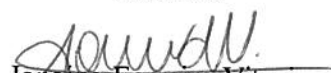
Anexo VIII – Minuta do Termo de Colaboração;

Anápolis, Estado de Goiás, aos 21 do mês de julho de 2017.

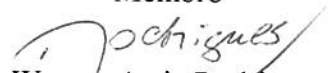

César Walmor da Silva Leidens

Presidente da Comissão de Seleção
Portaria UEG/GAB n. 806/2017


Cassiano de Brito Rocha
Membro


Janaina Ferreira Viturino
Membro


Élio Silva
Membro


Wagner Assis Rodrigues
Membro

ANEXO I

REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1. Este documento apresenta os principais dados e informações sobre o projeto a ser executado em parceria entre a Universidade Estadual de Goiás e a Organização da Sociedade Civil (OSC) e o detalhamento das condições que regularão a parceria.

1.2. As informações aqui apresentadas deverão servir de base para orientar a elaboração das ações, metas, indicadores e demais requisitos técnicos da proposta a ser apresentada pela OSC.

1.3. Considerando que a iniciativa foi proposta pela Administração Pública, com significativo grau de especificidade e complexidade, por se tratar de projeto de pesquisa, parte das ações, metas, etapas e indicadores já se encontra pré-definida (conforme pode ser observado mais adiante e no modelo do plano de trabalho), as quais se referem às ações específicas de pesquisa a serem realizadas pela própria Universidade.

1.4. As demais ações e informações, necessárias ao bom desenvolvimento do projeto, deverão ser elaboradas pela OSC, com base nestas referências, para a composição da proposta e do plano de trabalho que devem ser apresentados ao presente edital de Chamamento Público.

2. OBJETIVO DA PARCERIA

2.1. Formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, para apoio à execução do projeto de pesquisa “Efeito do diluente nas características estruturais e fisiológicas do espermatozoide e sua fertilidade *in vivo* e *in vitro* em bovinos”, a ser desenvolvido junto ao Laboratório de Biotecnologia em Reprodução Animal – BIOTEC no Câmpus São Luís de Montes Belos da Universidade Estadual de Goiás.

2.2. Constituem Objetivos Específicos da Parceria

- a) Garantir melhores condições técnicas para o desenvolvimento das atividades do projeto;
- b) Propiciar condições operacionais para o desenvolvimento ágil e eficiente dos procedimentos necessários à execução das ações previstas no projeto;



c. Contribuir para o alcance dos objetivos previstos no projeto de pesquisa, em acordo com o escopo, prazo e recursos previstos, bem como para a promoção do conhecimento, com base na cooperação técnica, científica e administrativa entre a OSC e a Universidade.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A parceria a ser celebrada tem amparo legal na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração com organizações da sociedade civil. Ampara-se subsidiariamente também no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, o qual regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

4. TÍTULO DO PROJETO A SER EXECUTADO

4.1. Efeito do diluente nas características estruturais e fisiológicas do espermatozoide e sua fertilidade *in vivo* e *in vitro* em bovinos.

5. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. O projeto terá duração de 24 meses, com expectativa de início a partir de setembro de 2017 e será desenvolvido junto ao Laboratório de Biotecnologia em Reprodução Animal – BIOTEC, no Câmpus São Luís de Montes Belos da Universidade Estadual de Goiás.

6. REALIDADE EM QUE SE SITUA O PROJETO E JUSTIFICATIVA

6.1. A Universidade Estadual de Goiás é uma instituição de ensino, pesquisa e extensão, com finalidade científica, tecnológica, de natureza cultural e educacional, conforme se depreende do artigo 1º do Decreto Estadual nº 7.441/2011 e do artigo 1º da Lei Estadual nº 18.971/2015, sendo o desenvolvimento de pesquisa parte indissociável do ensino de nível superior. Estruturada em um formato multicampi, com sede da reitoria e administração central localizada em Anápolis, a UEG é resultado do processo de transformação da antiga

Universidade Estadual de Anápolis (UNIANA) e da incorporação de outras 13 Instituições de Ensino Superior, sediadas em diferentes regiões do estado de Goiás que atuavam de forma independente, porém todas mantidas pelo poder público.

6.2. Atualmente, a UEG cumpre sua missão no Estado de Goiás de forma descentralizada e capilarizada por meio de seus 41 Câmpus, presentes em 39 municípios goianos. No que concerne o objeto do presente edital de Chamamento Público, posiciona-se à frente desta iniciativa o Câmpus de São Luís de Montes Belos, localizado na região central do estado e responsável pelo desenvolvimento de importantes pesquisas científicas na esfera do conhecimento agropecuário, por meio dos projetos realizados no âmbito dos cursos de Zootecnia e Medicina Veterinária.

6.3. Desta forma, por meio da presente iniciativa, dentre outras existentes no Câmpus de São Luís de Montes Belos, a UEG forma profissionais e indivíduos altamente capacitados para responderem de forma efetiva aos desafios tecnológicos, sociais e de desenvolvimento atuais e promove eficazmente a transformação da realidade socioeconômica do Estado de Goiás e do Brasil.

6.4. Neste contexto, o projeto a ser desenvolvido envolverá os cursos de Zootecnia e Medicina Veterinária do referido Câmpus, com o objetivo de promover e fortalecer as pesquisas na área de biotecnologias de reprodução, dirigidas à área de bovinos leiteiros.

6.5. O desenvolvimento de biotecnologias da reprodução pode contribuir enormemente com os programas de melhoramento animal (FRANCO; MELO, 2006). Dentre estas, a Inseminação Artificial (IA) é de grande importância na agroindústria por ser de mais fácil acesso à maioria dos produtores, tendo como principal objetivo reproduzir uma genética mais valiosa, além de melhorar o desempenho reprodutivo do rebanho, diminuindo o intervalo entre partos (IEP).

6.6. Nota-se então, a importância da difusão desta e de outras biotecnologias reprodutivas para o Estado de Goiás e para a região de São Luís de Montes Belos, visto que o emprego da IA com sêmen de touros provados geneticamente tem o objetivo de melhorar a eficiência reprodutiva, com consequente aumento na produção de bezerros de qualidade e na rentabilidade da propriedade.

6.7. O desenvolvimento de pesquisas por instituições de ensino superior neste campo é relevante, visto que o aperfeiçoamento de análises espermáticas como uma ferramenta para prever a fertilidade de reprodutores e, assim, aumentar a eficiência da IA e da produção *in vitro* de embriões, pode vir a comprovar os resultados da literatura, ainda

controversos, onde normalmente se avaliam a motilidade espermática associada à fertilidade. Os testes de IA ou fertilização *in vitro* (FIV) representam as técnicas de maior sensibilidade para o acesso ao potencial de fertilização das amostras seminais (CRESPILHO et al., 2009), pois permitem a avaliação simultânea dos requisitos mais importantes da célula espermática para o processo de fertilização (RODRIGUEZ- MARTINEZ, 2005).

6.8. Neste contexto, a relevância do projeto a ser desenvolvido justifica-se na medida em que realizará uma série de estudos, avaliações e aplicações práticas com o objetivo de avaliar a capacidade na fertilização *in vitro* e correlacionar por meio de análises *in vivo* e *in vitro* características fisiológicas e estruturais dos espermatozoides frescos e criopreservados em diferentes diluentes, como meio para oportunizar o desenvolvimento científico e tecnológico, bem como a inovação e a transferência de tecnologias aplicadas nesta área, proporcionando assim, o aumento sustentável da produtividade do rebanho bovino leiteiro do Estado de Goiás.

6.9. A parceria com OSC neste sentido se justifica na medida em que oportunizará a integração de esforços entre a Academia e a Sociedade Civil para garantir melhores condições técnicas e operacionais de desenvolvimento das atividades previstas.

7. RESUMO DO PROJETO

7.1. O projeto “Efeito do diluente nas características estruturais e fisiológicas do espermatozoide e sua fertilidade *in vivo* e *in vitro* em bovinos” é um projeto de pesquisa destinado a implantar tecnologia de embriões, micromanipulação de oócitos e sêmen, com equipamentos modernos para promover a multiplicação e a difusão de material genético de bovinos leiteiros. O projeto busca também, proporcionar o intercâmbio entre instituições de pesquisa, ensino e extensão, mediante ações interativas, com foco no desenvolvimento de pesquisas inovadoras e na transferência de tecnologias aplicadas, proporcionando assim, o aumento sustentável da produtividade do rebanho bovino leiteiro do Estado de Goiás.

7.2. O projeto terá duração de dois anos, sendo realizado entre os anos de 2017 a 2019 com a implantação do Centro de Referência em Tecnologia de Embriões, Oócitos e Sêmen Bovinos na Fazenda Escola do Câmpus São Luís de Montes Belos da UEG, com a finalidade de possibilitar a execução das etapas de recuperação por meio de aspiração folicular guiada por ultrassom e classificação do complexo cumulus- oócitos (CCOs) de bovinos leiteiros, bem como das etapas seguintes do processo de produção *in vitro* de embriões, ou seja, a maturação, a fecundação, o cultivo e manipulação de gametas. A

transferência dos embriões produzidos será realizada por meio de inovulação em receptoras bovinas de agricultores familiares da região.

7.3. O Centro também ficará dotado de todos os equipamentos e material de consumo para realização da transferência e criopreservação de embriões e sêmen pelos métodos clássicos. Na Fazenda Escola serão mantidas as doadoras utilizadas nas atividades de pesquisa, ensino e extensão a serem desenvolvidas no laboratório. Serão ministrados cursos de aspiração folicular e inovulação de embriões na Fazenda Escola da UEG aos técnicos da região. As aulas teóricas e práticas serão realizadas no laboratório (BIOTEC) e em propriedades parceiras. Quanto aos trabalhos de pesquisa, serão priorizadas ações no que se refere à dinâmica folicular, atividade ovariana, sincronização de doadoras para fertilização *in vitro* (FIV), aspiração folicular guiada por ultrassom, recuperação de oócitos, avaliação da morfologia do CCO, sequelas da punção folicular, taxa de prenhez, criopreservação e manipulação de gametas e fatores que interferem na produção *in vitro* (PIV) de embriões em bovinos leiteiros.

7.4. As ações diretas de pesquisa serão desenvolvidas pelo corpo técnico da Universidade Estadual de Goiás, com o apoio de profissionais a serem disponibilizados pela Organização da Sociedade Civil parceira. A OSC terá como principal papel, o apoio no desenvolvimento deste projeto de pesquisa, por meio de suporte técnico operacional e administrativo para a execução das atividades previstas. A OSC também será responsável pela gestão dos serviços a serem prestados a produtores da região para análises de sêmen, produção de embriões e avaliações reprodutivas, que serão realizados pelo BIOTEC, no contexto do projeto de pesquisa. A expectativa é de que sejam auferidos em torno de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a partir da prestação desses serviços a produtores da região, cujos valores se destinarão ao uso exclusivo para reinvestimento no projeto, a partir de planos de trabalho complementares a serem analisados e aprovados em conjunto pelos partícipes no caso de efetivação das receitas.

8. OBJETIVOS DO PROJETO DE PESQUISA

8.1. Objetivo Geral

8.1.1. Avaliar a capacidade na fertilização *in vitro* e correlacionar por meio de análises *in vivo* e *in vitro* características fisiológicas e estruturais dos espermatozoides frescos e criopreservados em diferentes diluentes.

8.2. Objetivos Específicos

- a) Avaliar a cinética espermática em amostras de sêmen fresco e congelado com Gema de Ovo e Lecitina de Soja, de diferentes touros;
- b) Avaliar a integridade da membrana plasmática e acrossomal, fluidez de membrana plasmática, e potencial mitocondrial de sêmen fresco e congelado com Gema de Ovo e Lecitina de Soja, de diferentes touros;
- c) Realizar o teste de termo-resistência em amostras de sêmen congelado com Gema de Ovo e Lecitina de Soja, de diferentes touros;
- d) Produzir embriões *in vitro* e avaliar a taxa de clivagem e taxa de blastocistos, de amostras de sêmen fresco e sêmen congelado com Gema de Ovo e Lecitina de Soja, de diferentes touros.
- e) Avaliar a taxa de gestação de embriões produzidos *in vitro*, oriundos de espermatozoides criopreservados com Gema de Ovo e Lecitina de Soja, de diferentes touros;
- f) Realizar IATF em fêmeas bovinas utilizando o sêmen congelado com Gema de Ovo e Lecitina de Soja, dos diferentes touros, avaliando a taxa de prenhez.

9. PRINCIPAIS METAS E INDICADORES DAS AÇÕES DE PESQUISA

9.1. Considerando a complexidade de projeto e os objetivos a serem atingidos, as ações específicas de desenvolvimento da pesquisa serão desenvolvidas e coordenadas pelos pesquisadores da Universidade, contando com o apoio dos técnicos a serem contratados no âmbito da parceria. As ações de suporte administrativo, operacional e de gestão contarão com a experiência e apoio da OSC, conforme ações descritas no tópico 10.

9.2. Dentre as ações específicas a serem executadas pela UEG, constam:

Ações de Pesquisa sob responsabilidade específica da UEG			
Ação 1: Seleção, avaliação e escolha dos reprodutores			
Meta: 200 doses de sêmen preparadas para produção de embriões			
Indicador(es): Número de animais (reprodutores) selecionados Número de doses inseminantes processadas Número de doses de sêmen avaliadas			
Etapa	Meio de verificação	Período de Execução Previsto	
1.1 Escolha e alojamento dos animais	Ficha de registro e relatório fotográfico	09/2017	12/2017
1.2 Colheita e processamento das amostras (congelação)	Relatório técnico de pesquisa	09/2017	06/2018
1.3 Avaliações espermáticas	Relatório técnico de pesquisa	09/2017	06/2018
Ação 2: Produção de Embriões			

Meta: 500 embriões produzidos para inovulação em receptoras			
Indicador(es): Número de embriões preparados in vitro			
Etapas	Meio de verificação	Período de Execução Previsto	
2.1 Produção in vitro de embriões	Relatório técnico de pesquisa	09/2017	06/2019
2.2 Preparo de meios	Relatório técnico de pesquisa	09/2017	06/2019
2.3 Aspiração de oócitos	Relatório técnico de pesquisa	09/2017	06/2019
2.4 Fertilização e Cultivo	Relatório técnico de pesquisa	09/2017	06/2019
Ação 3: Inovulação de embriões			
Meta: 500 embriões inovulados.			
Indicador(es): Número de embriões inovulados			
Etapas	Meio de verificação	Período de Execução Previsto	
3.1 Preparo de Receptoras	Relatório técnico de pesquisa	09/2017	06/2019
3.2 Sincronização para embriões	Relatório técnico de pesquisa	09/2017	06/2019
3.3 Inovulação de Embriões	Relatório técnico de pesquisa	09/2017	06/2019
Ação 4: Inseminação Artificial			
Meta: 500 fêmeas bovinas inseminadas			
Indicador(es): Número de inseminações artificiais realizadas Número de bezerros produzidos			
Etapas	Meio de verificação	Período de Execução Previsto	
4.1 Sincronização para inseminação (IATF Inseminação artificial em tempo fixo)	Relatório técnico de pesquisa	09/2017	06/2019
4.2 Inseminação Artificial	Relatório técnico de pesquisa	09/2017	06/2019
4.3 Criação de Bezerros	Relatório técnico de pesquisa	01/2018	06/2019

10. DAS AÇÕES DE APOIO A SEREM EXECUTADAS NO PROJETO PELA OSC

10.1. No contexto das ações de apoio necessárias ao desenvolvimento do projeto de pesquisa que integra o objeto da cooperação a ser firmada, constam a seguir, as principais ações a serem desenvolvidas pela OSC:

a) Recrutar e selecionar 02 técnicos de laboratório (conforme perfil a ser indicado pela UEG) para apoio laboratorial às atividades de pesquisa, responsabilizando-se pelo acompanhamento de sua atuação junto ao projeto;

b) Administrar os processos de aquisições e contratações de bens e serviços previstos e necessários ao bom andamento do projeto;

c) Apoiar a equipe da UEG na modelagem dos serviços a serem prestados para análises de sêmen, produção de embriões e avaliações reprodutivas, que serão realizados pelo BIOTEC, no contexto do projeto de pesquisa, a partir do segundo ano do projeto, responsabilizando-se pela gestão dos serviços a serem prestados e das receitas a serem auferidas, oportunidade em que serão objeto de plano de trabalho complementar a ser analisado e aprovado pelas partes, para reinvestimento no projeto;

d) Apoiar a equipe técnica no desenvolvimento das atividades de pesquisa, auxiliando no monitoramento e avaliação das atividades e resultados do projeto.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA OSC

11.1. As principais responsabilidades e obrigações, dentre aquelas descritas no Termo de Colaboração a ser firmado (Anexo VIII do Edital), a serem assumidas pela OSC no desenvolvimento do projeto são:

a) Na execução do Projeto, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pela UEG;

b) Não utilizar os recursos recebidos da UEG, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) Promover as aquisições constantes do Plano de Aplicação aprovado, observando os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, de acordo com o art. 5º da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) Garantir o atendimento ao princípio da economicidade nos processos de aquisições, comprovando mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;

e) Responsabilizar-se exclusivamente pela execução administrativa e financeira dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, o que inclui tanto a utilização dos recursos transferidos pela UEG quanto das receitas a serem auferidas por meio dos serviços a serem prestados no âmbito do projeto para

análises de sêmen, produção de embriões e avaliações reprodutivas, cujos valores deverão ser reinvestidos no projeto de pesquisa;

f) Prestar contas, apresentando relatórios em instrumentos indicados pela UEG de execução físico-financeira deste Termo, compatível com os recursos recebidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;

g) Observar a normatização referente ao Projeto emanada pela Universidade, bem como participar das capacitações e eventos promovidos pela UEG que se referirem ao Projeto.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. Observado o disposto no item 6.5.3. do Edital e o Modelo de Proposta (Anexo VI), esta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto: Neste item, considerando a realidade em que será desenvolvido o projeto, a OSC deverá discorrer acerca da reciprocidade de interesse na realização, em mútua cooperação, da parceria objeto do presente Edital de Chamamento Público. Deverá informar também um breve histórico da OSC; as principais ações já desenvolvidas na área de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico e sua congruência com as finalidades estatutárias da organização; o perfil do público beneficiário da OSC e sua dinâmica de trabalho.

b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas: A OSC deverá descrever as ações a serem realizadas para garantir o alcance dos objetivos do projeto, em congruência com as disposições apresentadas no tópico 10 deste documento. Cada ação deverá projetada no formato de metas, com a descrição quantitativa ou qualitativa da situação problema que se quer “atingir”. Todas as metas deverão conter indicadores, que permitam a adequada aferição de seu cumprimento. As metas deverão ser adequadamente detalhadas em nível de etapas, de forma a descrever as atividades que serão desenvolvidas para alcançar os resultados esperados. Para cada etapa também deverá ser definido um meio de verificação, que servirá como instrumento de coleta e registro de informação por meio do qual poderá ser comprovada a realização da atividade/etapa;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas: para a definição desses prazos deverá ser considerado o limite de 24 meses, considerando a expectativa de início a partir de setembro de 2017;

d) o valor global: o valor total da proposta a ser apresentada pela OSC não deverá ultrapassar o valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, estipulado pela UEG como valor limite para a execução do projeto.

13. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1 Por se tratar de iniciativa apresentada pela Administração Pública, algumas informações do Plano de Trabalho (Anexo VII) encontram-se preenchidas, com base no escopo do projeto de pesquisa que é objeto da parceria. A OSC deverá complementar os campos necessários com informações que descrevam sua proposta de execução.

13.2. Assim, observado o disposto no item **6.4.8.** do Edital e o modelo disponibilizado no Anexo VII, os Planos de Trabalho deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

Para a estimativa das despesas, deverá ser preenchida a planilha anexa ao plano de trabalho com os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

13.3. Os elementos de despesas já incluídos no modelo do plano de trabalho, nas categorias "Semoventes; Equipamentos e Materiais Permanentes; Material Laboratorial; Material de consumo e Contratação de pessoal" são itens obrigatórios, que devem ser mantidos e cotados pela OSC, devido à sua necessidade para a execução do projeto.

13.4. As despesas administrativas e operacionais poderão ser definidas pela OSC, observado o limite de 5% do valor global do projeto. Poderão ser aceitas como despesas administrativas e operacionais, dentre outros, os seguintes itens de custeio:

- a) Diárias;
- b) Material de Consumo;
- c) Passagens e Despesas com Locomoção;
- d) Serviços de Consultoria;
- e) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
- f) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



13.5. Não poderão ser realizadas com recursos desta parceria:

- a) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- b) Despesas para elaboração do projeto;
- c) Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional ao pessoal com vínculo empregatício das entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Pagamentos de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) Pagamento de dividendos ou recuperação de capital investido;
- f) Compra de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;
- g) Financiamento de dívida;
- h) Aquisição de bens móveis usados;
- i) Aquisição de bens imóveis;
- j) Despesa com publicidade salva as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que não contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou pessoas, servidores ou não, das instituições participantes;
- k) Despesas com obras e instalações.

13.6. A previsão de desembolso dos recursos da UEG deve ser prevista de maneira parcelada, sendo uma parcela para o exercício de 2017 e uma parcela no exercício de 2018.

14. FONTE DE RECURSOS

14.1. Serão aceitas Propostas de Trabalho no valor máximo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), estipulado pela UEG como valor limite para a execução do projeto. Deste valor, deverá ser observado o limite de 5% para a definição das despesas administrativas e operacionais.

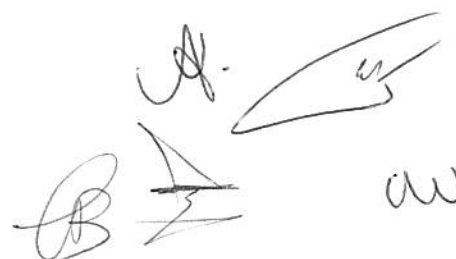
14.2. As OSCs serão isentas de apresentar contrapartida, conforme parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 8.726/2016.

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil - OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o artigo 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DO ARTIGO 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos artigos 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual; ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (artigo 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

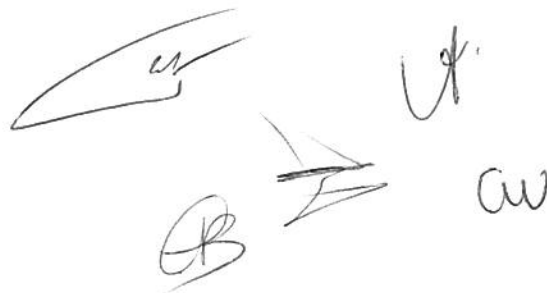
Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;



Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do artigo 26, *caput*, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída (*caso a OSC seja estrangeira, se está autorizada a funcionar no território nacional*);

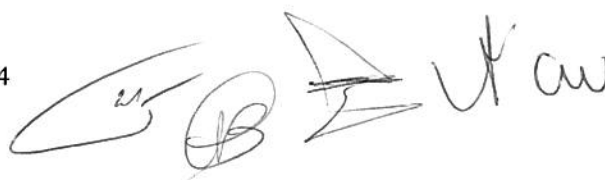
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (artigo 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no artigo 39, *caput*, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e



Não tem entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de ____ de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





ANEXO VI

(apresentar em papel timbrado da organização da sociedade civil)

MODELO – PROPOSTA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

1. DADOS GERAIS DA OSC PROPONENTE

Nome da Organização da Sociedade Civil		CNPJ
Endereço		
Bairro	Cidade	CEP
Telefone Fixo ()	Telefone Celular ()	
E-mail da Instituição	Site	

2. OBJETO DA PROPOSTA

2.1. A presente proposta tem como objeto a celebração de parceria para apoio à execução do projeto de pesquisa “Efeito do diluente nas características estruturais e fisiológicas do espermatozoide e sua fertilidade *in vivo* e *in vitro* em bovinos”, a ser desenvolvido junto ao Laboratório de Biotecnologia em Reprodução Animal – BIOTEC no Câmpus São Luís de Montes Belos da Universidade Estadual de Goiás.

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE COM O PROJETO PROPOSTO

- Informar um breve histórico da OSC;
- Descrever as principais ações da OSC na área de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico e sua congruência com as finalidades estatutárias da organização;
- Informar o perfil do público beneficiário da OSC;
- Explicar qual é a metodologia de trabalho adotada pela OSC (como a OSC está estruturada e se organiza para realizar os seus projetos/atividades);
- Considerando a realidade em que será desenvolvido o projeto, discorrer acerca da reciprocidade de interesse da OSC na realização, em mútua cooperação, da parceria objeto do Edital de Chamamento Público N. 001/2017.



4. AÇÕES, METAS, INDICADORES E PRAZOS

Ação: (especificada pela UEG) Informar as ações sob responsabilidade direta da OSC para a execução do projeto, com base nas orientações do anexo Referências para Colaboração			
Meta:			
Indicador(es):			
Etapa	Metodologia	Período de Execução	
		Início	Término
1.1.		mm/aaaa	mm/aaaa
1.2.		mm/aaaa	mm/aaaa
1.3.		mm/aaaa	mm/aaaa
1.4.		mm/aaaa	mm/aaaa

5. VALOR TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

5.1. Informar o valor necessário para custeio das despesas administrativas e operacionais conforme orientações constantes no anexo “Referências para Colaboração”.

6. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

6.1. Informar o valor total das despesas previstas no projeto.

7. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

7.1. Informar sobre a existência de experiências de atuação da OSC no desenvolvimento ou apoio à execução de projetos acadêmicos, especialmente nas áreas de desenvolvimento científico e tecnológico, as quais possam ser comprovadas a partir de portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, ou ainda por meio da comprovação da qualificação de seu corpo técnico.

7.2. Declaro que li e concordo com todas as exigências do Edital de Chamamento Público N. 001/2017.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO VII



MODELO - PLANO DE TRABALHO

Obs1: Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.

Obs2: Por se tratar de iniciativa apresentada pela Administração Pública, algumas informações do Plano de Trabalho encontram-se preenchidas, com base no escopo do projeto de pesquisa que é objeto da parceria. A OSC deverá complementar os campos necessários com informações que descrevam sua proposta de execução.

1. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPES

Dados da Concedente			
Razão social Universidade Estadual de Goiás		CNPJ 01.112.580/0001-71	
Nome do Representante Legal Haroldo Reimer		CPF 419.153.999-04	RG/Órgão Expedidor 11148454-9 SEPC-RJ
Cargo Docente	Função Reitor	Telefone Fixo (62) 3328-1192	
Nome do Responsável Técnico (Coordenador do Projeto) Klayto José Gonçalves dos Santos			CPF 768.831.401-15
Unidade Acadêmica/área Responsável Câmpus São Luís de Montes Belos/ Medicina Veterinária e Zootecnia			
Endereço Eletrônico www.simb.ueg.br			Telefone Fixo (64) 3671-1427

Dados da OSC Proponente			
Nome da Organização da Sociedade Civil			CNPJ
Endereço			
Bairro	Cidade		CEP
Telefone Fixo ()		Telefone Celular ()	
E-mail da Instituição		Site	
Banco	Agência	Conta Corrente	
Nome do Representante Legal da OSC			CPF
CI/Órgão Expedidor	Cargo	Função	
Nome do Responsável pelo Projeto na Organização			CPF
Cargo	Função	Telefone/e-mail	



2. OBJETO DA PARCERIA

2.1. Apoio à execução do projeto de pesquisa “Efeito do diluente nas características estruturais e fisiológicas do espermatozoide e sua fertilidade *in vivo* e *in vitro* em bovinos”, a ser desenvolvido junto ao Laboratório de Biotecnologia em Reprodução Animal – BIOTEC no Câmpus São Luís de Montes Belos da Universidade Estadual de Goiás.

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE COM O PROJETO PROPOSTO

- a) Informar um breve histórico da OSC;
- b) Descrever as principais ações da OSC na área de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico e sua congruência com as finalidades estatutárias da organização;
- c) Informar o perfil do público beneficiário da OSC;
- d) Explicar qual é a metodologia de trabalho adotada pela OSC (como a OSC está estruturada e organizada para realizar os seus projetos/atividades).
- e) Considerando a realidade em que será desenvolvido o projeto, discorrer acerca da reciprocidade de interesse da OSC na realização, em mútua cooperação, da parceria objeto do Edital de Chamamento Público N. 001/2017.

4. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

4.1. Informar sobre a existência de experiências de atuação da OSC no desenvolvimento ou apoio à execução de projetos acadêmicos, especialmente nas áreas de desenvolvimento científico e tecnológico, as quais possam ser comprovadas a partir de portfólio de realizações de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, ou ainda por meio da comprovação da qualificação de seu corpo técnico.

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

5.1. Título do Projeto

5.1.1. “Efeito do diluente nas características estruturais e fisiológicas do espermatozoide e sua fertilidade *in vivo* e *in vitro* em bovinos”.

5.2 Resumo do Projeto

5.2.1. O projeto “Efeito do diluente nas características estruturais e fisiológicas do espermatozoide e sua fertilidade *in vivo* e *in vitro* em bovinos” é um projeto de pesquisa destinado a implantar tecnologia de embriões, micromanipulação de oócitos e sêmen, com equipamentos modernos para promover a multiplicação e a difusão de material genético de

bovinos leiteiros. O projeto busca também, proporcionar o intercâmbio entre instituições de pesquisa, ensino e extensão, mediante ações interativas, com foco no desenvolvimento de pesquisas inovadoras e na transferência de tecnologias aplicadas, proporcionando assim, o aumento sustentável da produtividade do rebanho bovino leiteiro do Estado de Goiás.

5.2.2. O projeto terá duração de dois anos, sendo realizado entre os anos de 2017 a 2019 com a implantação do Centro de Referência em Tecnologia de Embriões, Oócitos e Sêmen Bovinos na Fazenda Escola do Câmpus São Luís de Montes Belos da UEG, com a finalidade de possibilitar a execução das etapas de recuperação através de aspiração folicular guiada por ultrassom e classificação do complexo cumulus- oócitos (CCOs) de bovinos leiteiros, bem como das etapas seguintes do processo de produção *in vitro* de embriões, ou seja, a maturação, a fecundação, o cultivo e manipulação de gametas. A transferência dos embriões produzidos será realizada através de inovulação em receptoras bovinas de agricultores familiares da região.

5.2.3. O Centro também ficará dotado de todos os equipamentos e material de consumo para realização da transferência e criopreservação de embriões e sêmen pelos métodos clássicos. Na Fazenda Escola da UEG serão mantidas as doadoras utilizadas nas atividades de pesquisa, ensino e extensão a serem desenvolvidas no laboratório. Serão ministrados cursos de aspiração folicular e inovulação de embriões na Fazenda Escola da UEG aos técnicos da região. As aulas teóricas e práticas serão realizadas no laboratório (BIOTEC) e em propriedades parceiras. Quanto aos trabalhos de pesquisa, serão priorizadas ações no que se refere à dinâmica folicular, atividade ovariana, sincronização de doadoras para fertilização *in vitro* (FIV), aspiração folicular guiada por ultrassom, recuperação de oócitos, avaliação da morfologia do CCO, sequelas da punção folicular, taxa de prenhez, criopreservação e manipulação de gametas e fatores que interferem na produção *in vitro* (PIV) de embriões em bovinos leiteiros.

5.2.4. As ações diretas de pesquisa serão desenvolvidas pelo corpo técnico da Universidade Estadual de Goiás, com o apoio de profissionais a serem disponibilizados pela Organização da Sociedade Civil parceira. A OSC terá como principal papel, o apoio no desenvolvimento deste projeto de pesquisa, por meio de suporte técnico operacional e administrativo para a execução das atividades previstas. A OSC também será responsável pela gestão dos serviços a serem prestados a produtores da região para análises de sêmen, produção de embriões e avaliações reprodutivas, que serão realizados pelo BIOTEC, no contexto do projeto de pesquisa, cujas receitas se destinarão ao uso exclusivo para reinvestimento no projeto.

5.3 Objetivo Geral do Projeto

5.3.1. Avaliar a capacidade na fertilização *in vitro* e correlacionar por meio de análises *in vivo* e *in vitro* características fisiológicas e estruturais dos espermatozoides frescos e criopreservados em diferentes diluentes.

5.4 Objetivos Específicos do Projeto

- a) Avaliar a cinética espermática em amostras de sêmen fresco e congelado com Gema de Ovo e Lecitina de Soja, de diferentes touros;
- b) Avaliar a integridade da membrana plasmática e acrossomal, fluidez de membrana plasmática, e potencial mitocondrial de sêmen fresco e congelado com Gema de Ovo e Lecitina de Soja, de diferentes touros;
- c) Realizar o teste de termo-resistência em amostras de sêmen congelado com Gema de Ovo e Lecitina de Soja, de diferentes touros;
- d) Produzir embriões *in vitro* e avaliar a taxa de clivagem e taxa de blastocistos, de amostras de sêmen fresco e sêmen congelado com Gema de Ovo e Lecitina de Soja, de diferentes touros;
- e) Avaliar a taxa de gestação de embriões produzidos *in vitro*, oriundos de espermatozoides criopreservados com Gema de Ovo e Lecitina de Soja, de diferentes touros;
- f) Realizar a Inseminação Artificial em Tempo Fixo - IATF em fêmeas bovinas utilizando o sêmen congelado com Gema de Ovo e Lecitina de Soja, dos diferentes touros, avaliando a taxa de prenhez.

5.5 Justificativa do Projeto

5.5.1. O desenvolvimento de biotecnologias da reprodução pode contribuir enormemente com os programas de melhoramento animal (FRANCO; MELO, 2006). Dentre estas, a Inseminação Artificial (IA) é de grande importância na agroindústria por ser de mais fácil acesso à maioria dos produtores, tendo como principal objetivo reproduzir uma genética mais valiosa, além de melhorar o desempenho reprodutivo do rebanho, diminuindo o intervalo entre partos (IEP).

5.5.2. Nota-se então, a importância da difusão desta e de outras biotecnologias reprodutivas para o Estado de Goiás e para a região da UEG em São Luís de Montes Belos, visto que o emprego da IA com sêmen de touros provados geneticamente tem o objetivo de melhorar a eficiência reprodutiva, com consequente aumento na produção de bezerros de qualidade e na rentabilidade da propriedade.

5.5.3. O desenvolvimento de pesquisas por instituições de ensino superior neste campo é relevante visto que o aperfeiçoamento de análises espermáticas como uma

ferramenta para predizer a fertilidade de reprodutores e, assim poder aumentar a eficiência da IA e da produção *in vitro* de embriões, pode vir a comprovar os resultados da literatura, ainda controversos, onde normalmente se avaliam a motilidade espermática associada à fertilidade. Os testes de IA ou fertilização *in vitro* (FIV) representam as técnicas de maior sensibilidade para o acesso ao potencial de fertilização das amostras seminais (CRESPILHO et al., 2009), pois permitem a avaliação simultânea dos requisitos mais importantes da célula espermática para o processo de fertilização (RODRIGUEZ- MARTINEZ, 2005).

5.5.4. Neste contexto, a relevância do projeto a ser desenvolvido justifica-se na medida em que realizará uma série de estudos, avaliações e aplicações práticas com o objetivo de avaliar a capacidade na fertilização *in vitro* e correlacionar por meio de análises *in vivo* e *in vitro* características fisiológicas e estruturais dos espermatozoides frescos e criopreservados em diferentes diluentes, como meio para oportunizar o desenvolvimento científico e tecnológico, bem como a inovação e a transferência de tecnologias aplicadas nesta área, proporcionando assim, o aumento sustentável da produtividade do rebanho bovino leiteiro do Estado de Goiás.

5.5.5. A parceria com OSC neste sentido, se justifica na medida em que oportunizará a integração de esforços entre a Academia e a Sociedade Civil para garantir melhores condições técnicas e operacionais de desenvolvimento das atividades previstas.

6. METAS, INDICADORES, MEIOS DE VERIFICAÇÃO

6.1. Ações de Pesquisa sob responsabilidade específica da UEG

Ação 1: Seleção, avaliação e escolha dos reprodutores	
Meta: 200 doses de sêmen preparadas para produção de embriões	
Indicador(es): Número de animais (reprodutores) selecionados Número de doses inseminantes processadas Número de doses de sêmen preparadas para produção de embriões	
Etapas	Meio de verificação
1.1 Escolha e alojamento dos animais	Ficha de registro e relatório fotográfico
1.2 Colheita e processamento das amostras (congelamento)	Relatório técnico de pesquisa
1.3 Avaliações espermáticas	Relatório técnico de pesquisa

Ação 2: Produção de Embriões	
Meta: 500 embriões produzidos para inovulação em receptoras	
Indicador(es): Número de embriões produzidos para inovulação	
Etapas	Meio de verificação
2.1 Produção <i>in vitro</i> de embriões	Relatório técnico de pesquisa
2.2 Preparo de meios	Relatório técnico de pesquisa
2.3 Aspiração de óocitos	Relatório técnico de pesquisa
2.4 Fertilização e Cultivo	Relatório técnico de pesquisa

Ação 3: Inovulação de embriões	
Meta: 500 embriões inovulados	
Indicador(es): Número de embriões inovulados	
Etapa	Meio de verificação
3.1 Preparo de Receptoras	Relatório técnico de pesquisa
3.2 Sincronização para embriões	Relatório técnico de pesquisa
3.3 Inovulação de Embriões	Relatório técnico de pesquisa

Ação 4: Inseminação Artificial	
Meta: 500 fêmeas bovinas inseminadas	
Indicador(es): Número de inseminações artificiais realizadas Número de bezerros produzidos	
Etapa	Meio de verificação
4.1 Sincronização para inseminação (IATF Inseminação artificial em tempo fixo)	Relatório técnico de pesquisa
4.2 Inseminação Artificial	Relatório técnico de pesquisa
4.3 Criação de Bezerros	Relatório técnico de pesquisa

6.2 Ações de apoio sob responsabilidade da OSC

6.2.1. Com base nas ações a serem desenvolvidas pela OSC (ver Referências para Colaboração), definir as metas, etapas, indicadores e meios de verificação.

Ação 1:	
Meta:	
Indicador(es):	
Etapa	Meio de verificação

Ação 2:	
Meta:	
Indicador(es):	
Etapa	Meio de verificação

Ação: Inserir a descrição das ações que a OSC realizará para garantir o alcance dos objetivos do projeto

Meta: Descrever quantitativa ou qualitativamente a situação problema que se quer “atingir” na realidade diagnosticada.

Indicadores: Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

Etapas: Descrever qualitativamente quais atividades serão desenvolvidas para alcançar os resultados de cada meta.

Meio de verificação: instrumento de coleta e registro de informação por meio do qual poderá ser comprovada a realização da atividade/etapa.

7. DOS PRAZOS

7.1. O prazo de vigência da parceria será de 24 meses, com expectativa de início em setembro de 2017.

7.2. A prestação de contas será apresentada por meio de relatórios parciais de execução físico-financeira (de acordo com o cronograma de desembolso) e relatório final de cumprimento do objeto.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ações de Pesquisa sob responsabilidade específica da UEG						
Meta	Etapa	Especificação da Etapa	Indicador Físico		Período de Execução	
			Unid.	Qtde.	Início	Término
1	1.1	Escolha e alojamento dos animais	Animais	8	09/2017	12/2017
	1.2	Colheita e processamento das amostras (congelamento)	Doses	6000	09/2017	06/2018
	1.3	Avaliações espermáticas	Doses	200	09/2017	06/2018
Meta	Etapa	Especificação da Etapa	Indicador Físico		Período de Execução	
			Unid.	Qtde.	Início	Término
2	2.1	Produção in vitro de embriões	Embriões	500	09/2017	06/2019
	2.2	Preparo de meios	ml	2000	09/2017	06/2019
	2.3	Aspiração de oócitos	Oócitos	1500	09/2017	06/2019
	2.4	Fertilização e Cultivo	Oócitos	1500	09/2017	06/2019
Meta	Etapa	Especificação da Etapa	Indicador Físico		Período de Execução	
			Unid.	Qtde.	Início	Término
3	3.1	Preparo de Receptoras	Animais	500	09/2017	06/2019
	3.2	Sincronização para embriões	Animais	500	09/2017	06/2019
	3.3	Inovulação de Embriões	Embriões	500	09/2017	06/2019
Meta	Etapa	Especificação da Etapa	Indicador Físico		Período de Execução	
			Unid.	Qtde.	Início	Término
4	4.1	Sincronização para inseminação (IATF em tempo fixo)	Animais	2000	09/2017	06/2019
	4.2	Inseminação Artificial	Animais	6000	09/2017	06/2019
	4.3	Criação de Bezerros	Animais	3000	01/2018	06/2019

Ações de apoio sob responsabilidade da OSC						
Meta	Etapa	Especificação da Etapa	Indicador Físico		Período de Execução	
			Unid.	Qtde.	Início	Término
6						

Meta	Etapa	Especificação da Etapa	Indicador Físico		Período de Execução	
			Unid.	Qtde.	Início	Término
7						
Meta	Etapa	Especificação da Etapa	Indicador Físico		Período de Execução	
			Unid.	Qtde.	Início	Término
8						
Meta	Etapa	Especificação da Etapa	Indicador Físico		Período de Execução	
			Unid.	Qtde.	Início	Término
9						

9. ESTRATÉGIAS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

9.1. Descrever como a OSC desenvolverá as ações previstas sob sua responsabilidade.

9.2. Descrever quais serão as estratégias de monitoramento e avaliação a serem utilizadas para a execução da parceria, assim como dos procedimentos que serão adotados para registro da execução física e financeira, no cumprimento das metas e ações previstas.

10. PREVISÃO DE RECEITAS E ESTIMATIVAS DE DESPESAS

10.1. Detalhamento da receita

10.1.1. Os recursos que subsidiarão o desenvolvimento do projeto provêm de repasse direto da UEG, por meio de recursos de dotação específica.

Item/Descrição	Repasse UEG	Total
Recursos de custeio/despesas correntes		
Recursos de capital/investimentos		
Total		

Obs.: O valor do repasse da UEG deverá ser igual ao valor total da planilha de detalhamento de despesas. O total de despesas deverá se limitar ao valor de referência informado no Anexo "Referências para Colaboração".

10.1.2. Outras receitas estão previstas, a serem geradas a partir da prestação de serviços para análises de sêmen, produção de embriões e avaliações reprodutivas, que serão realizados pelo BIOTEC, no contexto do projeto de pesquisa e que serão geridos pela OSC parceira para uso exclusivo para reinvestimento no projeto. Essas eventuais receitas não estão listadas no presente detalhamento de despesas, mas serão descritas em planos de trabalho complementares a serem analisados e aprovados em conjunto pelos partícipes no caso de efetivação das receitas.



10.2. Estimativa de Despesa – Plano de Aplicação

Nº	Especificação	Valor Total	UEG
1	Semoventes		
2	Equipamentos e Materiais Permanentes		
3	Reagentes/Materiais Laboratoriais		
4	Material de consumo		
5	Contratação de pessoal		
6	Despesas administrativas e operacionais *		
	Total Geral		

* Valor máximo (5% do valor global do projeto)

10.3 Detalhamento das despesas

10.3.1. Especificar o gasto com cada item de despesa, levando em consideração que os itens já preenchidos, com descrição e quantidades não devem ser alterados, por se tratar de itens necessários à execução do projeto.

10.3.1.1. Semoventes					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de animais reprodutores Puro de Origem (PO) sendo: 03 da Raça holandesa, 01 da raça Angus e 01 da raça wagyu	UN	05		
	Subtotal				

10.3.1.2. Equipamentos e Materiais Permanentes					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Dilatador cervical	Und	12		
2	Inovulador para TE – 0,25	Und	12		
	Subtotal				

10.3.1.3. Material laboratorial					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Meio de coleta DMPBS Flush 500 ml	Pct	200		
2	Meio de manutenção TQC HOLDING 20ml	Frasco	40		
3	Soro fetal bovino – Estéril - 10 ml	Frasco	20		
4	Etileno Glicol 1,5 Molar - 10 ml	Frasco	40		
5	Meio de maturação para FIV - 25 ml	Frasco	40		
6	Gradiente de Percol 90% - 25 ml	Frasco	40		
7	Meio de transporte MIV-T para FIV – 25 ml	Frasco	40		
8	Meio de capacitação para FIV - 25 ml	Frasco	40		
9	Meio de fecundação para FIV - 25 ml	Frasco	40		
10	Meio de cultivo SOF Final - 25 ml	Frasco	40		
11	PHE - 01 ml	Frasco	40		
12	Heparina – 01 ml	Frasco	80		
13	Filtro coletor para FIV	Und	200		

[Handwritten signatures and initials]

14	Sistema de Asp Folicular - 1,20 m	Und	80		
15	Meio de cong de sêmen - 100 ml	Frasco	200		
16	Paletas de sêmen e embrião - pacotes com 2000 un	Pct	20		
17	Protocolo Hormonal (Estrógeno + prostaglandina) - 20 ml	Frasco	79		
18	Progesterona - pacotes com 10 un	Pct	60		
19	Nitrogênio Líquido	Litro	2.500		
	Subtotal				

10.3.1.4. Material de Consumo					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de volumoso para reprodutores - Silagem de Milho	Tonelada	70		
2	Aquisição de ração concentrada para reprodutores - Concentrado (T)	Tonelada	7		
	Subtotal				

10.3.1.5. Contratação de pessoal					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pagamento de 02 técnicos de laboratório (nível superior, 08h/dia x 18 meses x R\$ 3.000,00/mês)	Mês	36		
2	Encargos	UN	36		
	Subtotal				

10.3.1.6. Despesas administrativas e operacionais					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Detalhamento das despesas e da categoria de custeio a serem definidas pela OSC *				
	Subtotal				
TOTAL GERAL		R\$			

* As despesas administrativas e operacionais não deverão ultrapassar o percentual de 5% do valor global do projeto.

Obs.: Deverá ser preenchida também a **Planilha de Cotação de Preço** 
Aquisição de bens em anexo, onde o detalhamento das despesas deverá ser comprovado por meio dos elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4 Justificativa do Investimento

10.4.1. Para o desenvolvimento do projeto serão necessários investimentos para aquisição de materiais de consumo, recursos técnicos e bens semoventes para execução das atividades propostas.

10.4.2. Os materiais de consumo incluem especialmente, os reagentes e materiais laboratoriais para os estudos e análises que serão realizadas, bem como materiais para uso veterinário. Os recursos técnicos visam subsidiar o apoio ao desenvolvimento das atividades de pesquisa, sendo fundamentais para a boa execução do projeto.

10.4.3. Complementar com informações acerca das despesas administrativas e operacionais apresentadas.

10.5 Cronograma de Desembolso

REPASSES DA CONCEDENTE			
Parcela	Valor	Mês	Ano
Primeira		Setembro	2017
Segunda		Maio	2018
Total			

11. QUADRO DE PESSOAL

Participantes Vinculados à UEG sem remuneração no projeto				
Nome	Vinculação	Função no Projeto	Período Duração/mês	CH mensal
Klayto José Gonçalves dos Santos	Docente efetivo	Coordenador	24	20
Aracele Pinheiro Pales dos Santos	Docente efetivo	Colaborador	24	5
Rafael Alves da Costa Ferro	Docente efetivo	Colaborador	24	5
Diogo Alves da Costa Ferro	Docente efetivo	Colaborador	24	5
Danilo Augusto Tomazello	Docente temporário	Colaborador	24	5

Equipe Técnica Contratada						
Nome	Vinculação	Duração /mês	CH mensal	Valor Mensal	Encargos	Valor Total
Colaborador 1	Téc. Laboratório	18	220	R\$ 3.000,00		
Colaborador 2	Téc. Laboratório	18	220	R\$ 3.000,00		

Equipe de profissionais da OSC que atuarão na execução da proposta			
Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Preencher com dados da equipe da OSC			

12. ASSINATURAS

Prof. Dr. Klayto José Gonçalves dos
Santos
Responsável técnico pelo projeto

Prof.^a Dra. Aracele Pinheiro Pales dos
Santos
Diretora do Câmpus

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Reitor da UEG

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal da OSC



Anexo – Planilha de Cotação de Preço – Aquisição de bens

	Descrição	Un	Qtd.	Valores Unitários			Média dos Valores	Valor Total
				Nome Empresa 1 CNPJ	Nome Empresa 2 CNPJ	Nome Empresa 3 CNPJ		
1.	Aquisição de animais reprodutores Puro de Origem (PO) sendo: 03 da Raça holandesa, 01 da raça Angus e 01da raça wagyu	UN	05					
2.	Dilatador cervical	Un	12					
3.	Inovulador para TE - 0,25	Un	12					
4.	Meio de coleta DMPBS Flush 500 ml	Pct	200					
5.	Meio de manutenção TQC HOLDING 20ml	Frasco	40					
6.	Soro fetal bovino – Estéril - 10 ml	Frasco	20					
7.	Etileno Glicol 1,5 Molar - 10 ml	Frasco	40					
8.	Meio de maturação para FIV - 25 ml	Frasco	40					
9.	Gradiente de Percol 90% - 25 ml	Frasco	40					
10.	Meio de transporte MIV-T para FIV - 25 ml	Frasco	40					
11.	Meio de capacitação para FIV - 25 ml	Frasco	40					
12.	Meio de fecundação para FIV - 25 ml	Frasco	40					
13.	Meio de cultivo SOF Final - 25 ml	Frasco	40					
14.	PHE - 01 ml	Frasco	40					
15.	Heparina - 01 ml	Frasco	80					
16.	Filtro coletor para FIV	Un	200					
17.	Sistema de Asp Folicular - 1,20 m	Un	80					

32/12/2018

18.	Meio de cong de sêmen - 100 ml	Frasco	200						
19.	Paletas de sêmen e embrião - pacotes com 2000 un	Pct	20						
20.	Protocolo Hormonal (Estrógeno + prostaglandina) - 20 ml	ml	79						
21.	Progesterona - pacotes com 10 un	Pct	60						
22.	Nitrogênio Líquido	Litro	2.500						
23.	Aquisição de volumoso para reprodutores - Silagem de Milho	Tonelada	70						
24.	Aquisição de ração concentrada para reprodutores - Concentrado (T)	Tonelada	7						
TOTAL									



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO VIII

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/2017
Processo nº XXXX



TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
– UEG E A ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL
-----, NA
FORMA A SEGUIR.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG, instituição de ensino, pesquisa e extensão, criada pela Lei nº 13.456, de 16 de abril de 1999, transformada em autarquia estadual por força da Lei nº 16.272 de 30/05/08, mantida pela Lei nº 17.257/2011, estabelecida à Rodovia BR-153, Quadra Área, KM 99, Anápolis, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.112.580/0001-71, representada neste ato por seu Reitor **Prof. Dr. HAROLDO REIMER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº 11148454-9 SPC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 419.153.999.04, doravante denominada UEG, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-XXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXX, com sede à XXX XXX, nº XXX Bairro XXX, Cidade XXX, Goiás, CEP XXX, tendo como Presidente a XXXXXX, portador do RG nº XXX X e CPF nº XXXX, residente e domiciliado à rua xxxxx nº xxx,xxx, Bairro xxx, Cidade xxxxx, Goiás, CEP xxx doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Goiás, na Lei Complementar 101/2000, na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, subsidiariamente no Decreto Federal nº 8.726/2016, na Lei Estadual nº 18.971/2015, no Decreto Estadual nº 7.441/2011 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações para execução do Projeto de Pesquisa -----, conforme Plano de Trabalho, o qual contempla despesas com investimentos e custeio e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, como anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, desde que previamente autorizado pela autoridade competente,



mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA UEG:



a) transferir os recursos financeiros para execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

b) a execução do presente Termo de Colaboração será acompanhada por representante da UEG, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil, de acordo com o estabelecido no art.59 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas;

e) a UEG realizará sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na orientação e no ajuste das atividades definidas;

f) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

II - DA OSC:

a) na execução do Projeto, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pela UEG;

b) declarar não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o 2º grau;

c) comprovar a ausência das vedações impostas pelo art.39, inciso IV, V e VI, todos da Lei Federal nº 13.019/2014.

d) iniciar a execução do objeto do Termo de Colaboração, expresso no Plano de Trabalho em 30 (trinta) dias, após o recebimento dos recursos;

e) não utilizar os recursos recebidos da UEG, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

f) promover as aquisições constantes do Plano de Aplicação aprovado, observando os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, de acordo com o art. 5º da Lei Federal nº 13.019/2014;

g) o atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;

h) os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;

i) a comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano e da sigla UEG;

j) o documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

k) apresentar relatórios em instrumentos indicados pela UEG de execução físico-financeira deste Termo, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;

l) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

m) divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a UEG, nos termos do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;

n) identificar os equipamentos/materiais permanentes, adquiridos conforme Plano de Aplicação, com plaqueta contendo o seguinte texto: UEG/Termo de Colaboração nº ----/2017/Edital de Chamamento Público nº 001/2017, se houver;

o) observar a normatização referente ao Projeto emanada pela UEG, bem como participar das capacitações e eventos promovidos pela UEG que se referirem ao Projeto;

p) responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

q) dar livre acesso aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, no montante de R\$ xxx (xxxx), serão alocados conforme Plano de Aplicação aprovado, correrão à conta do orçamento da UEG, na Dotação Orçamentária -----, rubricas -----, Fonte ----- empenho, de nº -----, de xx/xx/2017 no valor de R\$ xxx (xxxx) e no exercício seguinte a conta própria da UEG, observado o parágrafo Sétimo desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente depositados em instituição bancária oficial, exclusivamente na Caixa Econômica Federal, isenta de tarifa bancária, nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos depositados e mantidos na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A OSC, deverá realizar os pagamentos dos fornecedores e prestadores de serviços mediante transferência eletrônica.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, no âmbito desta Parceria, poderá ser realizado pagamento em espécie.

PARÁGRAFO SEXTO - Os rendimentos dos ativos financeiros e as receitas oriundas da execução deste termo serão aplicados no objeto desta Parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos nesta Parceria.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A liberação dos recursos financeiros, conforme cronograma de desembolso financeiro, ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor, quais sejam: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Abrange inclusive as Contribuições Sociais, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais e Municipais, Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

PARÁGRAFO OITAVO - Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condições para recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da sua assinatura e sua eficácia a partir da publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à UEG em, no mínimo trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação de prazo de vigência será de Ofício, no caso de atraso na liberação de recursos financeiros, por parte da UEG, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria com a OSC para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance com os resultados previstos e se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I – ofício de encaminhamento;
- II – relatório circunstanciado do cumprimento do objeto pactuado;
- III – relatório de execução físico-financeira;

IV – demonstrativo da execução da receita e da despesa, colocando em evidência os recursos recebidos, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos, quando for o caso;

V – relação de pagamentos efetuados com os recursos, bem como dos provenientes da aplicação financeira;

VI – relação de bens permanentes e bens de consumo adquiridos com os recursos, bem como dos provenientes de aplicação financeira, quando for o caso;

VII – relação de serviços contratados de terceiros com os recursos, bem como dos provenientes de aplicação financeira, quando for o caso;

VIII – extrato da conta bancária específica, do período do recebimento da 1ª (primeira) parcela até o último pagamento;

IX – extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período;

X – comprovante de recolhimento do saldo de recursos à UEG;

XI – relação de localização dos bens adquiridos, quando for o caso;

XII – documentos fiscais originais ou equivalentes, em 1ª (primeira) via, as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios;

XIII – relatório fotográfico dos bens adquiridos;

XIV – termo de compromisso, por meio do qual a OSC fica obrigada a manter arquivados os documentos relacionados ao Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data em que foi aprovada a prestação de contas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - as fases de apresentação das contas pela organização da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas, iniciam-se concomitantemente com a liberação da parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - os dados serão informados semestralmente, independente da realização de repasses ou despesas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - a OSC deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas.

PARÁGRAFO QUARTO - o prazo final para o envio da prestação de contas será

de 90 (noventa) dias para a OSC, contados do encerramento da Parceria, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO QUINTO - no caso de o encerramento do prazo mencionado no Parágrafo Quarto recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SEXTO - para a apresentação das contas, a OSC deverá trazer as informações nos relatórios e documentos a seguir descritos:

I. Relatório de execução do objeto do Termo de Colaboração, elaborado pela OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II. Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A UEG, ao final da transferência encaminhará a Prestação de Contas aos órgãos de controle, de acordo com as exigências legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h", do art.35, da Lei Federal nº 13.019/2014, a Comissão designada por meio da Portaria UEG/GAB n. 806/2017, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria e fará parte integrante do presente protocolado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deve também observar as diretrizes do art. 49 e seguintes, do Decreto Federal nº 8.726/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, o Gestor da presente parceria será designado por meio de Portaria do Reitor, e fará parte integrante do presente protocolado, sendo as alterações também por meio de Portaria.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor da Parceria utilizará para o monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela OSC e de visitas técnicas realizadas *"in loco"*.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à UEG no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A OSC deverá, ainda, restituir à UEG, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- I. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- II. Quando não for executado o objeto do Termo de Colaboração;
- III. Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A OSC, ficará obrigada a recolher à conta da UEG, conforme orientação da Gerência de Finanças da UEG, o valor corrigido dos recursos recebidos, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto da Parceria.

CLÁUSULA NONA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento, em hipótese alguma incorporarão o patrimônio da OSC, devendo ao término do Termo de Colaboração serem entregues à UEG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser rescindido por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, bem como, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. má execução ou inexecução da parceria;
- II. a verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na ocorrência de rescisão, a OSC deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de má execução ou não execução do objeto da parceria pela OSC, a UEG, para assegurar o atendimento de serviços essenciais ao projeto, poderá:

I - retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto desta parceria;

II - assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a UEG deverá convocar organização da sociedade civil participante do Chamamento Público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do Termo de Colaboração celebrado com o primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - Na impossibilidade da convocação do que trata o parágrafo quarto ou na ausência de interesse das organizações da sociedade civil convocadas, a UEG assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.

PARÁGRAFO SEXTO - A adoção das medidas de que tratam os parágrafos terceiro, quarto e quinto deverá ser autorizada pelo Reitor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Colaboração:

I. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

Os documentos originais comprobatórios das despesas realizadas deverão ser arquivados pela OSC, em ordem cronológica, pelo período de 10 (dez) anos, onde ficarão à disposição da UEG, do controle interno e do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho ou com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, e demais alterações e, subsidiariamente do Decreto Federal nº 8.726/2016, assegurada a ampla defesa e o contraditório, aplicar-se-á a OSC parceira, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Estado de Goiás, pelo período de 02 (dois) anos;

III. declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso "II" desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO - As sanções estabelecidas nos incisos "II" e "III" desta cláusula são de competência exclusiva do Reitor da UEG, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente instrumento deverão ser feitas via ofício ou e-mail, e serem entregues na Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Anápolis, Estado de Goiás, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Anápolis, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2017.

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Reitor

Representante Legal da OSC

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO ÚNICO

(incluir plano de trabalho aprovado)

